



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 1.968 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.*

“Altera o Art. 2º da [Lei Nº 1.472 de 26 de junho de 2003](#).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte lei :

Art.1º - Fica alterado o Art.2º da Lei nº1.472 de 26 de junho de 2003, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º - O artigo 3º da lei nº932 de 14 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

-Usuários 50% ( cinquenta por cento);

-Profissionais de Saúde 25% (vinte e cinco por cento);

-Gestores/Prestadores de Serviço 25% (vinte e cinco por cento).

Art.2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE AGOSTO DE 2013.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal